PROJETO DE LEI
Expediente PM 16/00
CM 69/00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 13

LEI nº

Inclui a 14ª FESTA DA BERGAMOTA entre os eventos oficiais do Município para o exercício de 2000.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É incluída entre os eventos oficiais do Município para o ano 2000, instituídos através da Lei nº 2.184, de 28 de janeiro de 2000, a 14 ª Festa da Bergamota a ser realizada no período de 17 a 25 de junho de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 69/00
Rec. 11-5-2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Quando foi encaminhado a esta Câmara o projeto de lei que estabelecia o Calendário de Eventos para o exercício de 2000, era ainda indefinida a realização ou não da 14ª FESTA DA BERGAMOTA.

Com o transcorrer dos festejos dos 125 ANOS DO MUNICÍPIO, optou-se por realizar este que é o nosso maior evento, com uma nova proposta. A Festa agora será dirigida a um público mais regional e sem gastos com publicidade na mídia eletrônica, a não ser que se consiga patrocínio para isto.

A Festa este ano terá exposição cítrica, exposição comercial e industrial, comercialização de produtos coloniais e acima de tudo a valorização de demonstrações culturais locais. O preço do ingresso será apenas 1 real.

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal solicita a inclusão da 14ª Festa da Bergamota, entre os eventos oficiais do Município, a serem realizados neste ano 2000.

A Festa da Bergamota representa um estímulo para o nosso produtor rural continuar se dedicando ao cultivo da bergamota e demais plantas cítricas, razão pela qual peço aos Srs. Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

313

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 16/2000 - CM 69/00
Relator: Vereadora Maria Helena Noschang
Projeto de lei do Executivo que inclui a 14ª FESTA DA BERGAMOTA entre os eventos oficiais do Município para o exercício de 2000.

PARECER

A Festa da Bergamota é o maior evento e orgulho do povo caiense, pois através dela podemos mostrar ao Brasil e ao Estado que aqui se trabalha produzindo.

Representa, também, um estímulo para os grandes e pequenos produtores rurais: continuar a dedicar-se ao cultivo da bergamota e demais frutas cítricas.

Sou de parecer favorável ao projeto.

Em 30 de maio de 2000.

Maria Helena Noschang
Vereadora Maria Helena Noschang
Relatora

Voto do Vereador Donato Gossler: contrário ao parecer da relatora.
Voto do Vereador Pedro Griebler: contrário ao parecer da relatora.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por maioria, contrária à aprovação do referido projeto de lei.
Em 30 de maio de 2000.

Vereador PEDRO GRIEBLER
Presidente

Vereadora DONATO JOSÉ GOSSLER

Maria Helena Noschang
Vereadora MARIA HELENA NOSCHANG